



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 101 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da
outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 43, folha n.º 33, livro n.º 07, datado em 21/01/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA, RG. n.º 27.366.495-5-SSP/SP, C.P.F. n.º 308.085.718-69 e PASEP n.º 190.17746.39/7, nomeada na função de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 01/2021, elaborado por PRIME CONCURSOS, de acordo com a Portaria n.º 535 de 11 de novembro de 2021, por prazo determinado, em Regime Estatutário.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 26 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 26 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 102 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá
Outras providências”**

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. ANA LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA, R.G. n.º 27.366.495-5-SSP/SP, C.P.F n.º 308.085.718-69, no Cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, conforme Lei Complementar Municipal n.º 873 de 30 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, em REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 26 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 26 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 103 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do
Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA, conforme § 2º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 02/1993 a Senhora DEBORA MENDES DOS SANTOS, R.G. nº. 28.129.266-8-SSP/SP, C.P.F. nº 260.028.588-14, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 27 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Raço Municipal Prefeito Rolando Emboaba da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR - RG nº 48.213.293-0 e CPF nº 402.844.888-36; Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 27 de Janeiro de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 27 de Janeiro de 2023.

Fernando Emboaba Da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

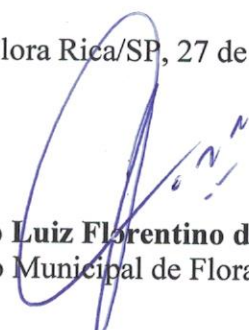
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA - RG nº 6.042.641 e CPF nº 334.751.588-92; Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 27 de Janeiro de 2023.


Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 27 de Janeiro de 2023.


Fernando Emboaba Da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

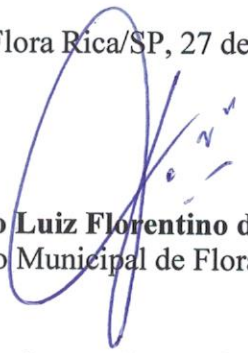
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

DANIEL NETSON MENEZES DO NASCIMENTO - RG nº 28.128.935-9 e CPF nº 270.428.628-05; Assessor de Cultura e Lazer.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 27 de Janeiro de 2023.


Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 27 de Janeiro de 2023.


Fernando Emboava Da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 107 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre exoneração do Cargo de Conselheiro
Tutelar e dá outras providências”**

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - Exonerar a partir desta data, a pedido, a Sra. **MARIANA MESQUITA LANÇONI DE MORAES**, R.G nº 48.753.339-2-SSP/SP, C.P. F nº 421.252.328-04, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 906, de 04 de Março de 2013, em Regime Estatutário.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 27 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 108 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR a Sra. **MARIANA MESQUITA LANÇONI DE MORAES**, R.G. n.º 48.753.339-2-SSP/SP, C.P.F. n.º 421.252.328-04, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, conforme cargo na Lei Municipal n.º 873 de 30.09.2011, de provimento em comissão, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 824, de 22 de Janeiro de 2010, e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e em conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 27 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Flora Rica.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB, no Município de Flora Rica, os seguintes membros, com vigência até 31/12/2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Katia Regina Pereira da Silva Ferreira

Titular: Mariana Mesquita Lançoni de Moraes

Suplente: Andréia Ferreira de Oliveira Sant'Anna

Suplente: Aleide Oliveira Buzinaro

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Manoel Messias Soares Barbosa

Suplente: Geissy Alves Brito

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:

Titular: Ana Luiza Fernandes de Oliveira

Suplente: Daiane Silva Soares

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS:

Titular: Aparecido Alves da Silva

Suplente: Renata Adriana Rodrigues da Silva Faria

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Milena Cristina de Souza Moreira

Titular: Danielle Ruiz dos Santos Dantas

Suplente: Daiane Silva Arcanjo Nascimento

Suplente: Adriana Cristina de Souza Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Heitor do Amaral Moreira – Representado pela Mãe: Adriana Paiva do Amaral Moreira

Titular: Gustavo Dias Fernandes – Representado pela Mãe: Denise Aparecida Sereno Dias Fernandes

Suplente: Flávia Eduarda Tassinari – Representada pela Mãe: Luci Francisca da Silva Tassinari

Suplente: Heitor Brito da Silva – Representado pela Mãe: Fernanda Messias Brito

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Laura Aparecida Santos Antunes

Suplente: Osiris Yassuko Tesuka

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Claudinéia Silva Clápis

Suplente: Brenda Cabral Rodrigues

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Lourdes Silva Lima

Titular: Mariana de Oliveira Tamos

Suplente: Carlos Alexandre Pereira da Silva

Suplente: Lair Rodrigues da Silva Ramires Stabelle

Após votação pelos membros do Conselho, foram eleitos aos cargos de:

Presidente: Milena Cristina de Souza Moreira

Vice-Presidente: Danielle Ruiz dos Santos Dantas

Secretária: Daiane Silva Arcanjo Nascimento

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 191, de 29 de Março de 2021, de acordo com a Lei nº 1.069, de 25 de Março de 2021.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 31 de Janeiro de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica/SP, em 31 de Janeiro de 2023.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 110 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n° 575, folha 31, livro 07, datado em 19/12/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Sra. GÉSSICA FABIANA BRITO, R.G.: 46.674.885-1-SSP/SP, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio 01 de julho de 2016 a 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

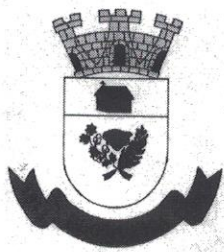
Artigo 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 27 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 111 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando protocolo n.º 40, folha 33, livro 07, datado em 25/01/2023.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 30 de Janeiro a 28 de Fevereiro do corrente ano, referente ao quinquênio de 10/06/2016 a 12/01/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA FARIA, RG. 33.431.356-9-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 30 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 30 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 42, folha n° 33, livro n° 07, datado em 26/01/2023.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ NARDI, R.G. 28.897.550-9-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 27 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 30 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 30 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 30 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 113 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público
Municipal e dá outras providências”.**

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sa. JOSÉ NARDI, R.G. n.º 28.987.550-9-SSP/SP, C.P. F n.º 249.134.688-55, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, por estar prestando seus serviços como responsável da entrega e recebimento de materiais e controle de combustível da frota do Almoxarifado.

Artigo 2.º - a servidora, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 30 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 30 de janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 114 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público
Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 24, folha n.º 32, livro n.º 07, datado de
11/01/2023.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO DO AMARAL, R.G.: 07.554.061-7-SSP/SP, lotado no cargo de ASSESSOR JURIDICO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 02 a 16 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 02 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 115 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 52, folha n.º 34, livro n.º 07, datado em 02/02/2023.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 02 de fevereiro e término em 03 de março do corrente ano, referente ao quinquênio 01/07/2016 a 02/02/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, R.G. 7.638.212-6-SSP-SP, nomeada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOBA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 116 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 51, folha n.º 34, livro n.º 07, datado em 02/02/2023.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 02 de fevereiro e término em 03 de março do corrente ano, referente ao quinquênio 01/07/2016 a 02/02/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA ALVES AMORIM, R.G. 23.989.477-7-SSP-SP, nomeada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOBA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 18% (dezoito por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES, RG. 24.306.247-3-SSP/SP, nomeada em 01/07/2003, no cargo de Professor PEB-II, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 18% (dezoito por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. SARA PEREIRA DA SILVA, RG. 29.401.369-6-3-SSP/SP, lotada no cargo de Professor PEB-I, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2003 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

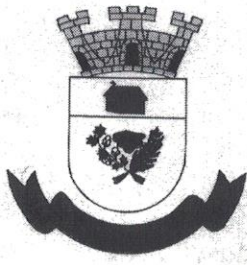
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 22% (vinte e dois por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. PEDRO OLIVIERO BUSSOLA, RG. 16.833.880-4-SSP/SP, lotado no cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/1999, no regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 120 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS RICARDO CABRAL DA SILVA, RG. 48.753.307-0-SSP/SP, lotado no cargo de Office-boy, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 121 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DULCINÉIA QUERINO DA SILVA, RG. 24.404.622-0-SSP/SP, lotada no cargo de Zelador, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 122 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA ALVES AMORIM, RG. 23.989.477-7-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 123 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS, RG. 40.653.582-6-SSP/SP, lotado no cargo de Controlador Interno, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais, considerando período anterior de 01/06/2012 a 01/07/2016.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG. 7.638.212-6-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO MESSIAS BRITO, RG. 16.207.000-SSP/SP, lotado no cargo de Técnico Agropecuário, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 126 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. GESSICA FABIANA BRITO, RG. 46.674.885-1-SSP/SP, lotada no cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 127 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA FERREIRA DA MOTA, RG. 42.591.771-X-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 128 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 5% (cinco por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MAURICIO SANTOS DE MIRANDA, RG. 40.653.637-5-SSP/SP, lotado no cargo de Escriturário, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 44, Folha n.º 33, Livro n.º 07, datado de 27/01/2023.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA, R.G.: 21.853.970-8-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2020 a 11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 06 de fevereiro a 07 de março do corrente ano.

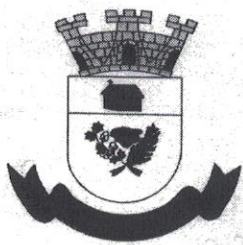
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 130 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 56, folha 34, Livro 07, datado em 06/02/2023.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ TENORIO CAVALCANTE JUNIOR R.G 45.235.835-8-SSP/SP**, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:
§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 08 a 27 de fevereiro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 131 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando: Protocolo n.º 57, Folha n.º 34, Livro n.º 07, datado em 07/02/2023.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (dias) de Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr. JOSE CICERO DOS SANTOS, R.G.: 63.019.669-2-SSP/SP, lotado no cargo de COLETOR DE LIXO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio de 23 de janeiro de 2010 a 22 de janeiro de 2015.

Artigo 2.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

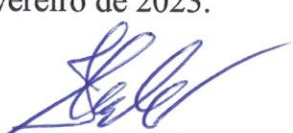
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 132 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia
a Servidor Público Municipal e dá outras providências”**

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito
municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais conferidas por lei

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Sra. GÉSSICA FABIANA BRITO, R.G.: 46.674.885-1-SSP/SP, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio 01 de julho de 2016 a 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Artigo 3.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 133 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da
outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 58, folha n.º 34, livro n.º 07, datado em 07/02/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. GRAZIELA CANDIDO DUARTE, RG. n.º 48.968.588-2-SSP/SP, C.P.F. n.º 407.237.518-70 e PASEP n.º 161.81052.96/9, nomeada na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 01/2021, elaborado por PRIME CONCURSOS, de acordo com a Portaria n.º 99 de 11 de Fevereiro de 2022, por prazo determinado, em Regime Estatutário.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de Fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 133 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da
outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora
Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas
por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo
n.º 58, folha n.º 34, livro n.º 07, datado em 07/02/2023, a Servidora Pública Municipal
Sra. GRAZIELA CANDIDO DUARTE, RG. n.º 48.968.588-2-SSP/SP, C.P.F. n.º
407.237.518-70 e PASEP n.º 161.81052.96/9, nomeada na função de PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, mediante aprovação em
Processo Seletivo n.º 01/2021, elaborado por PRIME CONCURSOS, de acordo com a
Portaria n.º 99 de 11 de Fevereiro de 2022, por prazo determinado, em Regime
Estatutário.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 134 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da
outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 60, folha n.º 34, livro n.º 07, datado em 07/02/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. TAIANA NARDI SENA, RG. n.º 52.825.054-1-SSP/SP, C.P.F. n.º 453.546.548-74 e PASEP n.º 165.90567.13/2, nomeada na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II - ARTES, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 03/2021, elaborado por “INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – (UNIQUE)”, de acordo com a Portaria n.º 143 de 16 de Março de 2022, por prazo determinado, em Regime Estatutário.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do
Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAUDE, a Senhora AMANDA APARECIDA DOS SANTOS, R.G. n.º 44.526.940-6-SSP/SP, C.P.F. n.º 377.720.028-07, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 138 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 3% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANANDA FRANCIELLI DA SILVA ROSSI, RG. 47.964.308-8-SSP/SP, lotada no cargo de PSICOPEDAGÓGA, de provimento efetivo, nomeada em 03/07/2018 no regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **06 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 139 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 11% (onze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ALZIRA MENDES DE OLIVEIRA TAMOS, RG. 22.182.329-3-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, nomeada em 15/04/2009 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de fevereiro** são motivadas por Licença Sem Vencimento, de acordo com o Artigo 128 da Lei Municipal n.º 02/1993, conforme Portarias 140/2016 e 326/2017 e Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 140 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público do
Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, o Senhor GEAN CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO, R.G. n.º 62.893.320-4-SSP/SP, C.P.F. n.º 520.515.138-21, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 10 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 142 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO MENEZES PINHEIRO**, R.G. n.º 40.653.531-0-SSP/SP, C.P.F. n.º 230.552.018-25, no Cargo de **DIRETOR DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA**, de provimento em comissão, de acordo com o artigo 31, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 886 de 29 de Março de 2012, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010 nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 10 de Fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 145 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **EDUARDO MARTINS VIEIRA R.G 35.444.331-8-SSP/SP**, lotado no cargo de **AJUDANTE GERAL**, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 14 de fevereiro a 05 de março do corrente ano.

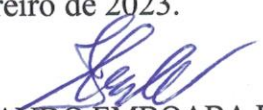
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 14 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 146 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (dias) de Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr. REINALDO RIBEIRO NARDI, R.G.: 17.606.853-SSP/SP, nomeado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotado no cargo de CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio de 01 de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2008.

Artigo 2.º - A Licença Prêmio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 14 de fevereiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 147 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público do
Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir desta data do Cargo em Comissão de ASSESSOR DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS, o Senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, R.G. n.º 44.483.737-1-SSP/SP, C.P.F 380.603.958-58, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

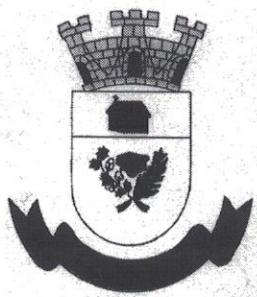
Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá
Outras providências”**

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. **LUÍS EDUARDO TASSINARI**, R.G. n.º 24.263.789-9-SSP/SP, C.P.F 092.584.958-88, no Cargo de **ASSESSOR DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS**, de provimento em comissão, conforme Lei Complementar Municipal n.º 1.094 de 20/09/2022, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração